



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 020**, 30 de dezembro de 1967.

**Autoriza gastos com a instalação do escritório da Associação de crédito e Assistência Rural e abre crédito especial.**

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar gastos com a instalação do Escritório da associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), em nossa cidade, podendo para tal fim, abrir crédito especial de até Ncr\$ 3.662,69 (três mil seiscentos e sessenta e dois cruzeiros novos e trinta e nove centavos).

**Art.2º.** Os móveis e utensílios adquiridos para esta instalação, serão fornecidos por empréstimo à ACAR, e farão parte integrante do patrimônio da Municipalidade.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 30 de dezembro de 1967.

**José Monteiro da Gama Neto**  
**Prefeito Municipal**

**Adrião Baía**  
**Secretário**